



Avaliação Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Nos termos do Disposto no artigo 6º, nº4 alínea b do Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro



Índice

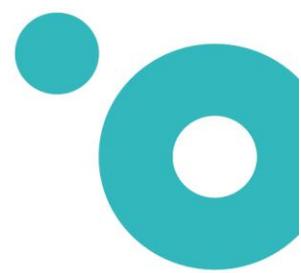
<i>Controlo do Documento</i>	1
<i>Introdução</i>	2
1. <i>Metodologia de gestão e avaliação de risco adotada</i>	3
1.1. Se verificar uma situação adversa ou o dano com consequências negativas para as partes interessadas (Probabilidade)	3
1.2. Importância desses acontecimentos na atividade da organização (Severidade)	4
1.3. Fatores tidos em conta na Avaliação do Risco	4
1.4. Classificação concreta em função da probabilidade e da severidade aplicada a cada situação	5
1.4.1. Classificação do valor da Probabilidade	5
1.4.2. Classificação do valor da Severidade	5
1.4.3. Matriz de Avaliação do Risco	5
1.4.4. Identificação das Atividades, Riscos e das medidas preventivas e/ou corretivas	6
2. <i>Análise Macro</i>	7
3. <i>Riscos de controlo prioritário</i>	10
3.1. Favorecimento de Interesses – Direção	10
3.2. Acesso à Informação dos Sistemas – Projetos Fechados	11
4. <i>Dispositivos de Mitigação / Mecanismos de Prevenção</i>	12
4.1. Medidas Anticorrupção e de Controlo	12
4.2. Medidas de Segurança e Privacidade	13
5. <i>Estado de Implementação dos mecanismos de prevenção</i>	13
6. <i>Avaliação Anual</i>	14
6.1. Princípio dos Quatro Olhos	15
6.2. Código de Conduta	15
6.3. Canal de Denúncias	15
6.4. Gestão de Contratos e Acordos	16
6.5. Proibição de Ajustes Indevidos	16
6.6. Backup e Registo de Logs	16
6.7. NDA's	16
6.8. Formação e Awareness	17
6.9. Boas Práticas de Segurança e Privacy By Design (em fase de Implementação)	17
6.10. Cláusulas Anticorrupção	17
6.11. Rodízio de funções	18
6.12. Políticas de Reembolso e Aprovação do Fluxo de Despesas	18
6.13. Due Diligence de Fornecedores e Parceiros	18
7. <i>Conclusão</i>	19
8. <i>Disposições Finais</i>	20
8.1. Revisão do Plano	20
8.2. Aprovação e Divulgação	20



CONTROLO DO DOCUMENTO

1.1 – Identificação	
Empresa / Departamento	Grupo MoOngy S.A.
Nome	Avaliação Anual – PPR
Localização	Moongy S.A.

1.2 – Aprovação do Documento			
Aprovado por:	Data de Aprovação	Cargo/Departamento/Empresa	Versão
André Dias Lopes	28/04/2024	CEO	R2



INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 5º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro, o Grupo MoOngy implemento um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, cometidos contra ou através da entidade.

Foram identificadas as circunstâncias e/ou atividades mais suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, e que na MoOngy correspondem aos departamentos que no caso do risco alto, correspondem às entidades que no decurso da sua atividade possuem relações com entidades externas, seja por vias de relação comercial, seja por vias de representação institucional.

A avaliação anual aqui refletida é referente ao período contíguo de outubro de 2024 (data da avaliação intercalar) até abril de 2025 e foi coordenada pelo Departamento Responsável pelo Cumprimento Normativo (antigo DPG agora Governance & Compliance), tendo sido elaborado já de acordo com as disposições estabelecidas.

Há ainda a realçar que a abordagem nesta matéria foi clara e este relatório reflete justamente esse compromisso, numa primeira fase dedicámo-nos às medidas anticorrupção que podemos implementar diretamente na raiz, ou seja, medidas que podemos implementar por design (sem que afete diretamente, ou exija alterações por iniciativa de alteração comportamental dos colaboradores), isto é: alterações nos Sistemas de Informação.

Nesta matéria, estreitou-se o Controlo do Cumprimento Contratual, sendo feito diretamente pelas equipas de Legal e pela equipa Responsável pelo Cumprimento Normativo com nova designação: G&C (Governance & Compliance).

Assim, o Grupo MoOngy procede à elaboração do relatório de avaliação anual, relativamente aos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR em vigor.

1. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO ADOTADA

Tendo por base a adoção do modelo de Três Linhas de Defesa, as responsabilidades relativas ao desenvolvimento, conceção/desenho, implementação, execução, manutenção e supervisão de um sistema de controlo interno adequado e eficaz encontram-se atribuídas transversalmente pela estrutura organizacional. As três linhas são compostas da seguinte forma:

- *Primeira Linha de Defesa* – Todas as Unidades, com exceção das Funções de Gestão de Riscos, Verificação do Cumprimento e Auditoria Interna, assumem os riscos e são responsáveis pelo ambiente de controlo interno dentro da sua área de responsabilidade (isto é, os riscos são identificados e monitorizados, as ações de mitigação são implementadas e os controlos internos estão implementados e eficazes).
- *Segunda Linha de Defesa* – É composta pela Função de Gestão de Riscos (Risk Management) e pela Função de Verificação do Cumprimento (Compliance) e providencia as estruturas para gerir os riscos, o desafio independente, a monitorização e o aconselhamento para apoiar a Primeira Linha de Defesa na gestão dos mesmos.
- *Terceira Linha de Defesa* – A Função de Auditoria Interna providencia a avaliação independente e objetiva em relação à adequação e eficácia dos processos de gestão do risco, de controlo interno e de governação

Para a avaliação do nível de risco, recorrendo a uma matriz, pode estabelecer-se uma relação entre a probabilidade e a severidade. Procedeu-se a entrevistas aos departamentos do Grupo MoOngy por forma a proceder-se à devida validação do Risco.

Assente no modelo das três linhas de defesa e na contínua reavaliação de risco residual, este Plano identifica as áreas funcionais potencialmente expostas aos riscos de suborno e corrupção.

A Identificação das áreas tem por base o exercício de avaliação de riscos de suborno e corrupção do Grupo MoOngy o qual sugere as áreas potencialmente mais expostas a este risco a nível global.

1.1. Se verificar uma situação adversa ou o dano com consequências negativas para as partes interessadas (Probabilidade)

Para a classificação da probabilidade de ocorrência, adotou-se um critério com base na reincidência (em caso de já ter ocorrido/exposição ao risco de ocorrência) e por outro lado, em função do número de vezes que essas operações são efetuadas por ano.



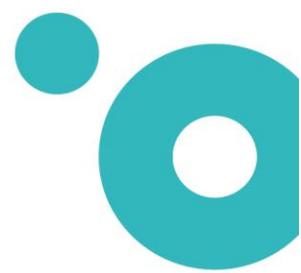
1.2. Importância desses acontecimentos na atividade da organização (Severidade)

Para a classificação da Severidade, recorreu-se ao Impacto do acontecimento na atividade da organização, adotando-se um critério com base no dano reputacional que poderá causar no Grupo MoOngy, por outro lado, no dano financeiro que poderá advir do acontecimento.

1.3. Fatores tidos em conta na Avaliação do Risco

Aplicada às situações de risco de corrupção e infrações conexas, na definição dos níveis de probabilidade e severidade de cada atividade, são tidos em conta os seguintes fatores:

- I. A idoneidade dos gestores e decisores envolvidos na atividade, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso;
- II. O knowledge que o gestor e/ou decisor possui da equipa e segurança relativa à idoneidade e rigor da equipa para o pleno cumprimento das tarefas na respetiva esfera de responsabilidades;
- III. A dimensão da equipa/existência da mesma (e impacto da mesma para o negócio);
- IV. O nível de exposição ao contacto do departamento com órgãos externos;
- V. A conduta dos colaboradores da instituição e a existência de normas e/ou princípios que regulem a sua atuação;
- VI. O grau de discricionariedade que o Gestor e respetiva equipa possui para a tomada de decisões;
- VII. A qualidade do sistema de gestão, em particular o controlo interno e a sua eficácia, verificável através da:
 - ❖ participação de vários intervenientes ao longo do processo de decisão;
 - ❖ documentação dos processos, incluindo a tomada de decisão;
 - ❖ transparência e rastreabilidade dos processos.



1.4. Classificação concreta em função da probabilidade e da severidade aplicada a cada situação

1.4.1. Classificação do valor da Probabilidade

Probabilidade	
Rara	Não há registo nem indícios que tenha ocorrido ou que possa ocorrer, poderá ocorrer em vários anos de atividade / não há margem de manobra que possibilite a ação / há medidas preventivas ou corretivas adotadas e são adequadas
Ocasional	Poderá eventualmente ocorrer de forma esporádica (três a cinco anos) / há pouca margem de manobra que possibilite a ação por parte dos colaboradores pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que existam
Frequente	Pode ocorrer regularmente, verificável em períodos mensais ou anuais / há bastante margem de manobra para possibilitar a ação por parte dos colaboradores requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam
Elevada	Possibilidade de ocorrência é regular em períodos diários ou semanais / há total margem de manobra para possibilitar a ação por parte dos colaboradores, requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam

1.4.2. Classificação do valor da Severidade

Severidade	
Insignificante	Impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo ou irrelevante.
Marginal	Impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo com consequências reversíveis no curto prazo.
Considerável	Impacto financeiro e/ou reputacional suportável com consequências reversíveis no curto/médio prazo.
Significativa	Impacto financeiro e/ou reputacional muito significativo, com consequências não reversíveis no curto e médio prazo.

1.4.3. Matriz de Avaliação do Risco

			Risco			
Probabilidade	Elevada	4	4	8	12	16
	Frequente	3	3	6	9	12
	Ocasional	2	2	4	6	8
	Rara	1	1	2	3	4
			1	2	3	4
			Insignificante	Marginal	Considerável	Significativa
			Severidade			

1.4.4. Identificação das Atividades, Riscos e das medidas preventivas e/ou corretivas

As atividades estão organizadas em função dos departamentos, o risco é detetado perante um rol de situações já evidenciadas no tempo (independentemente da existência de controlos de mitigação), possíveis situações que possam ocorrer às quais os agentes identifiquem-se como estando expostos, situações geradas pela margem de manobra evidenciada pelo Gestor/Departamento, casos reportados para situações análogas dentro do Grupo e noutras organizações externas ao Grupo.

Após as entrevistas, procedeu-se à auscultação de forma informal das perceções externas de pessoas aleatórias conhecedoras da organização e, por fim, analisaram-se os dados recolhidos. Com essa análise pudemos claramente determinar um organigrama funcional onde podemos compactar as diferentes áreas funcionais, baseado nas suas respetivas áreas de atividade e que se coadunem com o risco intrínseco.



2. ANÁLISE MACRO

Num plano geral de Grupo, foram mapeados/detetados *119 fatores de risco* dispersos por todo o Grupo MoOngy.

Desse mapa de riscos:

- 5 foram classificados com Grau Alto;
- 52 foram classificados com Grau Médio;
- 62 foram classificados com Grau Baixo;



Importa prestar o seguinte contexto: o Grupo MoOngy para qualquer tipo de pagamento exige assinatura de dois elementos da Gestão de Topo¹. Pelo que, apercebemo-nos que qualquer ato financeiro produzido por qualquer departamento, possui controlos suficientes para garantir um nível digno de mitigar a possibilidade de constituir um risco em qualquer medida do Grupo.

¹ Por razões de Segurança não serão identificados;

Área Funcional	Atividades	Riscos	Probabilidade	Severidade	Nível Risco	Medidas preventivas e/ou Corretivas
Unidade de Outsourcing	Relação Comercial	Influenciar o resultado do projeto	Frequente	Significativa	Alto	<i>Código de Conduta; Formação; Awareness; Princípio dos Quatro Olhos; Canal de Denúncia; Proibição de Ajustes Indevidos; Cláusulas Anticorrupção; Rodízio de Funções; Controlo do Cumprimento Contratual;</i>
	Acesso à informação dos Sistemas	Tráfego de Dados	Frequente	Significativa	Alto	<i>Princípio dos Quatro Olhos; Código de Conduta; Implementação de Boas Práticas de Segurança; Privacy by Design; Backup; Registo de Logs; Canal de Denúncia; NDA's; Cláusulas Anticorrupção; Proibição de Ajustes Indevidos; Rodízio de Funções;</i>
Direção	Gestão/Contratação dos Recursos Humanos	Favorecimento de Interesses	Elevada	Significativa	Alto	<i>Código de Conduta; Awareness; Formação; Aprovação do fluxo de Despesas; Canal de Denúncia; Princípio dos Quatro Olhos; Cláusulas Anticorrupção; Proibição de Ajustes Indevidos; Rodízio de Funções; Políticas de Reembolso Due Diligence de Fornecedores e Parceiros; Gestão de Contratos e Acordos; Monitorização de Irregularidades;</i>

Unidade de Projetos Fechados	Acesso à informação dos Sistemas	Tráfego de Dados	Elevada	Considerável	Alto	<p>Princípio dos Quatro Olhos; Código de Conduta; Implementação de Boas Práticas de Segurança; Privacy by Design; Backup Registo de Logs; Canal de Denúncia; NDA's; Cláusulas Anticorrupção; Proibição de Ajustes Indevidos; Rodízio de Funções; Due Diligence de Fornecedores e Parceiros; Gestão de Contratos e Acordos; Monitorização de Irregularidades;</p>
	Acesso à informação dos Sistemas	Utilização Ilícita da Informação	Elevada	Significativa	Alto	<p>Princípio dos Quatro Olhos; Código de Conduta; Implementação de Boas Práticas de Segurança; Privacy by Design; Backup; Registo de Logs; Canal de Denúncia; NDA's; Cláusulas Anticorrupção; Proibição de Ajustes Indevidos; Rodízio de Funções;</p>



3. RISCOS DE CONTROLO PRIORITÁRIO

Assim, os riscos que se atentaram com maior consideração devido ao grau de exposição, são os riscos:

3.1. Favorecimento de Interesses – Direção

Neste caso, o favorecimento de interesses pode configurar crimes como:

a. Corrupção no setor privado (Artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 20/2008 de 21 de abril)

Corrupção passiva - Quando um gestor ou colaborador de uma empresa aceita ou solicita vantagens indevidas para favorecer um terceiro.

Corrupção ativa - Quando alguém oferece benefícios indevidos a um decisor empresarial para obter tratamento preferencial.

b. Administração Danosa (Artigo 235.º do Código Penal)

Quando um administrador ou gestor toma decisões prejudiciais à empresa para beneficiar interesses próprios ou de terceiros.

c. Participação Económica em Negócio (Artigo 377.º do Código Penal)

Quando um administrador se envolve em negócios da empresa com o objetivo de obter ganhos pessoais ou beneficiar terceiros, em prejuízo da sociedade.

d. Abuso de Confiança (Artigo 205.º do Código Penal)

Uso indevido de bens, fundos ou informações da empresa para beneficiar interesses particulares.

e. Conflito de Interesses e Violação dos Deveres de Gestão (Código das Sociedades Comerciais)

Um administrador ou gestor toma decisões que não são no melhor interesse da empresa, favorecendo fornecedores, clientes ou outras partes com as quais tenha ligações pessoais ou financeiras.

f. **Fraude na Obtenção de Subsídios e Subvenções (Artigo 36.º do Regime Geral das Infrações Tributárias - RGIT)**

Favorecimento de determinadas empresas ou entidades no acesso a apoios financeiros, prejudicando a concorrência.

g. **Favorecimento Pessoal (Artigo 367.º do Código Penal)**

Uso da posição de direção para favorecer colaboradores, familiares ou conhecidos em processos de contratação, promoções ou adjudicação de contratos.

Estes tipos de crimes podem ser identificados em situações como conflito de interesses em contratações e desvio de recursos da empresa.

3.2. Acesso à Informação dos Sistemas – Projetos Fechados

Importa referir que o **Acesso à Informação dos Sistemas**, quando ligado à corrupção, pode estar associado a vários crimes, especialmente aqueles que envolvem o uso indevido de informação privilegiada para favorecer interesses ilícitos. Em Portugal, alguns dos crimes mais relevantes incluem:

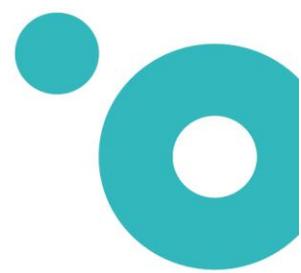
a. **Corrupção Passiva e Ativa (Artigos 373.º e 374.º do Código Penal)**

Corrupção passiva - Um funcionário público ou equivalente aceita ou solicita vantagens indevidas para facilitar acessos ou modificações em sistemas de informação.

Corrupção ativa - Um particular oferece vantagem indevida a um funcionário para obter acesso a informação privilegiada.

b. **Abuso de Poder (Artigo 382.º do Código Penal)**

Uso ilegítimo de funções para conceder acesso a sistemas de informação ou dados confidenciais em benefício próprio ou de terceiros.



c. Violação de Segredo (Artigo 195.º e 383.º do Código Penal)

Violação de segredo de justiça ou segredo profissional → Quando alguém com acesso privilegiado a sistemas informáticos divulga informação restrita para favorecer interesses indevidos.

d. Peculato de Uso (Artigo 375.º do Código Penal)

Uso indevido de recursos informáticos do Estado ou de empresas públicas para fins privados ou para beneficiar terceiros.

e. Concussão (Artigo 372.º do Código Penal)

Quando um funcionário exige pagamentos indevidos em troca de acesso ou manipulação de sistemas informáticos.

f. Participação Económica em Negócio (Artigo 377.º do Código Penal)

Uso de acesso privilegiado a sistemas para favorecer determinadas empresas em concursos públicos ou negócios privados.

Estas infrações podem ocorrer isoladamente ou em conjunto, especialmente em ambientes onde há fragilidades nos controlos internos sobre o acesso e a gestão da informação digital.

4. DISPOSITIVOS DE MITIGAÇÃO / MECANISMOS DE PREVENÇÃO

Podemos subdividir os controlos de mitigação propostos em duas tipologias:

4.1. Medidas Anticorrupção e de Controlo

- *Código de Conduta*
- *Formação e Awareness (inclui formação e sensibilização para riscos de corrupção)*
- *Princípio dos Quatro Olhos (aprovação dupla em processos críticos)*
- *Canal de Denúncia*
- *Proibição de Ajustes Indevidos*
- *Cláusulas Anticorrupção*

- *Rodízio de Funções*
- *Políticas de Reembolso e Aprovação do Fluxo de Despesas*
- *Due Diligence de Fornecedores e Parceiros*
- *Gestão de Contratos e Acordos*
- *Monitorização de Irregularidades*

4.2. Medidas de Segurança e Privacidade

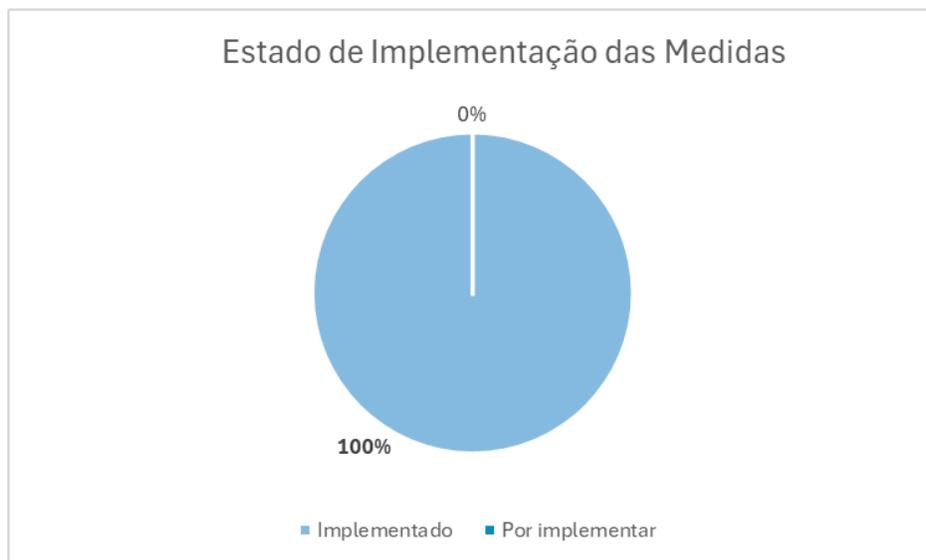
- *Implementação de Boas Práticas de Segurança*
- *Privacy by Design*
- *Backup e Registo de Logs*
- *NDA's (Acordos de Confidencialidade)*

5. ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS DE PREVENÇÃO

Na generalidade, as medidas preventivas e corretivas identificadas foram já adotadas sendo que se encontra totalmente implementadas:

- *Princípio dos Quatro Olhos;*
- *Código de Conduta;*
- *Canal de Denúncias;*
- *Gestão de Contratos e Acordos;*
- *Proibição de Ajustes Indevidos;*
- *Backup e Registo de Logs;*
- *NDA's;*
- *Formação e Awareness;*
- *Cláusulas Anticorrupção;*
- *Rodízio de Funções;*
- *Políticas de Reembolso e Aprovação do Fluxo de Despesas;*
- *Due Diligence de Fornecedores e Parceiros;*
- *Implementação de Boas Práticas de Segurança;*
- *Privacy by Design;*

O PPR encontra-se de momento em velocidade cruzeiro, as medidas encontram-se a ser cumpridas



Decorrente da Avaliação Anual do ano anterior que se previa a total implementação em 2025, assim ocorreu, o acompanhamento contínuo dos mecanismos de controlo definidos permanece a ser cumprido e até ao momento, com sucesso, não havendo perceção (ou registo de desvios).

6. AVALIAÇÃO ANUAL

Com base na identificação, avaliação e classificação de cada fator de risco associado a cada área de atividade considerada no PRR, encontram-se todos os dispositivos implementados conforme previsto.

Foi revisitada a identificação e avaliação dos diferentes fatores de risco, em função da evolução do contexto externo e da própria evolução da atividade, evidencia-se níveis de perceção no Grupo MoOngy e sensibilidade para o tema relativo à Corrupção e Infrações Conexas (e respetiva prevenção), importa prestar o necessário destaque nesse aspeto ao canal de denúncia do Grupo MoOngy tendo já sido auditado em sede de auditorias normativas que lhe prestam a devida conformidade.

Realçar ainda, alguns dos riscos médios e baixos, no processo de mitigação, foram igualmente mitigados, contudo, (há semelhança da avaliação anual de 2024) mantemos ainda os riscos, consideramos prematura a extinção do risco mantendo a postura e uma cultura cautelosa para garantir a manutenção da prudência necessária e relativa a este tema (*“zero trust”*), além de ambicionar desta forma promover a manutenção de uma lógica de melhoria contínua.

Assim, após o desenvolvimento e publicação do PPR foram realizadas as iniciativas que seguidamente se elencam:



6.1. Princípio dos Quatro Olhos

Todavia a existência desta via de uma forma menos vincada, reforçámos o compromisso contínuo de fortalecer a transparência, a integridade e a ética em todas as nossas operações. Como parte desse compromisso, oficializámos o Princípio dos Quatro Olhos, uma prática essencial de *compliance* e prevenção da corrupção.

Esta medida garante que decisões críticas, especialmente aquelas relacionadas a aprovações financeiras, contratos e outros processos sensíveis, sejam sempre analisadas por pelo menos duas pessoas. Dessa forma, reforçamos a segurança dos nossos processos, reduzimos riscos e asseguramos que todas as operações sigam os mais elevados padrões de governança corporativa.

Acreditamos que o *reinforcement* deste princípio não só reforça a confiança interna e externa na nossa empresa, mas também fortalece a cultura de responsabilidade e boas práticas.

6.2. Código de Conduta

No Grupo MoOngy a ética e a transparência sempre foram pilares fundamentais da nossa atuação. Já contávamos com diretrizes que orientavam o comportamento dos nossos colaboradores, mas, num esforço contínuo de aprimoramento das nossas práticas de *compliance* e prevenção da corrupção, reforçámos esses princípios com a implementação de um Código de Conduta atualizado.

Este novo Código estabelece de forma clara os padrões de integridade que todos devemos seguir, reforçando o compromisso com a ética nos negócios, o respeito às regulamentações e a responsabilidade nas nossas ações.

Com esta iniciativa, queremos fortalecer a confiança dos nossos colaboradores, parceiros e clientes, assegurando que operamos sempre de acordo com os mais elevados padrões de *governance* corporativa.

6.3. Canal de Denúncias

Um *upgrade* essencial e existente, hoje totalmente implementado. Os canais de denúncia disponibilizados e criados em cada empresa, tornaram o ambiente corporativo mais coeso. Inibiram comportamentos e são hoje em dia a fonte de uma cada vez maior atitude preventiva e artilhado com poderosas competências reativas que resolveram num verdadeiro mecanismo de prevenção, deteção e reação à Corrupção e Infrações Conexas.



6.4. Gestão de Contratos e Acordos

O Grupo MoOngy sempre teve diretrizes para a formalização de contratos e acordos, garantindo o total alinhamento para com as nossas práticas de *compliance*. No entanto, num esforço contínuo para fortalecer a transparência e a prevenção de riscos, reforçámos estes processos com a implementação de um sistema estruturado de Gestão de Contratos e Acordos agora também na matéria anticorrupção.

Com esta nova abordagem, asseguramos que todos os compromissos assinados passam por uma análise criteriosa, garantindo a conformidade com normas internas e regulamentações externas a níveis de corrupção. Além disso, este reforço permite um maior controlo sobre os prazos, obrigações e condições contratuais, reduzindo riscos e promovendo relações comerciais mais seguras e alinhadas com os princípios éticos da empresa.

6.5. Proibição de Ajustes Indevidos

Sempre seguimos princípios de transparência e integridade na gestão contratual. No entanto, para reforçar ainda mais as nossas práticas de *compliance*, implementámos uma política clara de proibição de ajustes indevidos aos contratos, garantindo que qualquer alteração seja devidamente justificada, aprovada e documentada.

Através desta medida, reforçamos o controlo sobre os compromissos assumidos, prevenindo modificações não autorizadas e assegurando que todos os contratos mantêm a sua conformidade com as normas internas e legais. Este é mais um passo no nosso compromisso com a ética, a responsabilidade e a confiança nas nossas relações comerciais.

6.6. Backup e Registo de Logs

Alinhado também com o processo de Boas Práticas de Segurança de Informação, onde se destaca a ambição de estarmos plenamente alinhados com os controlos da “ISO/IEC 27 001:2022” reforçámos o controlo e a rastreabilidade das operações, implementámos um sistema rigoroso de backup e registo de logs, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados. Para tal, criámos uma Política de Backups.

A implementação deste controlo de segurança, assegura que todas as atividades relevantes ficam devidamente registadas, permitindo a deteção de eventuais irregularidades e prevenindo qualquer manipulação indevida de informação.

6.7. NDA's

Tendo também em mente a ambição de estarmos alinhados com os controlos da “ISO/IEC 27 001:2022” reforçámos ainda mais a segurança e a transparência nas nossas relações comerciais,

implementámos a obrigatoriedade de Acordos de Confidencialidade (NDA - *Non-Disclosure Agreement*) em todas as interações que envolvam dados estratégicos.

Com esta medida, garantimos que informações confidenciais são devidamente protegidas, prevenindo o uso indevido ou a divulgação não autorizada.

6.8. Formação e Awareness

A Formação e *Awareness* tem feito parte do trabalho, lembrando para a existência do Canal de Denúncia, criando uma cultura nos escritórios de conhecimento para a existência de tal, da experiência que temos tido, há que referir e frisar este facto. Promover uma cultura de conhecimento da existência destes canais como não existia até ao momento tornou-se numa primeira fase primordial e hoje poderemos dizer com garantias de que o Canal de Denúncia já é um dado adquirido nas perceções dos nossos colaboradores.

Douta forma, criou-se ações de sensibilização a níveis de Corrupção e Infrações Conexas que possibilitam o igual acompanhamento e exigência que o PPR trouxe para o Grupo MoOngy, além das formações de Segurança da Informação que possibilitam também partilhar o contato e práticas de salvaguarda da informação, um dos principais riscos detetados e a mitigar.

De referir que esta matéria, nesta fase Cruzeiro pretendemos intensificar, tendo já iniciado com Sessões e awarness mais direcionada para pontos que pretendemos ver reforçados a *knowledge basis* dos colaboradores do Grupo MoOngy, colocamos como o principal enfoco desta fase agora que temos um nível robusto de controlos implementados.

6.9. Boas Práticas de Segurança e *Privacy By Design* (em fase de Implementação)

Implementámos os requisitos da ISO 27 001, sendo que fomos já auditados em alguns departamentos nestas práticas para garantir a Compliance com os mesmos controlos. Podemos evidenciar todos estes requisitos, além dos requisitos para com o RGPD que contribuem para a salvaguarda da informação enquanto riscos de corrupção.

6.10. Cláusulas Anticorrupção

Instituímos cláusulas específicas anticorrupção em todos os contratos firmados com parceiros, fornecedores e clientes. Estas cláusulas estabelecem de forma inequívoca a intolerância a qualquer prática ilícita, assegurando que todas as partes envolvidas estão alinhadas com os princípios éticos e legais da organização. Este reforço contratual permite consolidar uma relação de transparência e responsabilidade mútua, prevenindo eventuais comportamentos de risco e garantindo a conformidade com os normativos internos e legislação aplicável.

6.11. Rodízio de funções

Para promover a integridade e prevenir a ocorrência de comportamentos de risco, estabelecemos a prática de rodízio de funções em áreas sensíveis ou críticas da organização. Esta medida permite não só reduzir a probabilidade de eventuais situações de conluio ou irregularidades, como também proporciona uma visão transversal e renovada dos processos internos. O rodízio de funções é conduzido de forma planeada, garantindo a adequada transição de responsabilidades e assegurando a continuidade e qualidade das operações, sempre alinhadas com os princípios de ética e compliance do Grupo MoOngy.

6.12. *Políticas de Reembolso e Aprovação do Fluxo de Despesas*

No sentido de manter a maior transparência e rigor no controlo financeiro, reforçámos as nossas Políticas de Reembolso e Aprovação do Fluxo de Despesas. Definimos e redigimos critérios claros e objetivos para a submissão, validação e aprovação de despesas, assegurando que todas as movimentações financeiras são devidamente justificadas, autorizadas e documentadas. Esta política visa prevenir riscos relacionados com desvios, pagamentos indevidos ou potenciais irregularidades, contribuindo para a integridade das contas do Grupo MoOngy e promovendo uma gestão responsável e ética dos recursos financeiros.

6.13. *Due Diligence de Fornecedores e Parceiros*

Alinhados com o compromisso de integridade, ética e prevenção de riscos, reforçámos os procedimentos de Due Diligence aplicados a fornecedores e parceiros. Antes e durante qualquer relação comercial com fornecedores, realizamos uma análise que abrange aspetos reputacionais, legais e de conformidade, assegurando que os nossos parceiros partilham dos mesmos princípios de ética e transparência. Este processo permite mitigar riscos associados a terceiros e garante a construção de relações comerciais sustentáveis, alinhadas com as exigências legais e com os elevados padrões de integridade do Grupo MoOngy.

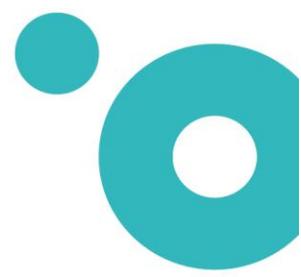
O Grupo MoOngy ambicionou e desafiou-se a proceder à total implementação o ano passado, controlos esses que foram totalmente implementados e consolidados nas nossas operações.

7. CONCLUSÃO

Em termos globais, a implementação do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) decorreu de forma muito positiva, refletindo o nosso compromisso com a segurança e a melhoria contínua dos processos. Até ao momento não há ocorrências de desvios registadas já se visualizando resultados com melhorias na mitigação de riscos e maior eficiência nos controlos internos, designadamente na perceção por parte dos departamentos para o tema e respetiva sensibilização (formações que prosseguem a decorrer).

Seguindo a prática das 3 linhas de defesa e encontrando-nos neste momento no término da implementação da segunda linha, composta pela Função de Gestão de Riscos (*Risk Management*) e pela Função de Verificação do Cumprimento (*Compliance*), providenciando as estruturas para gerir os riscos, o desafio independente, a monitorização e o aconselhamento para apoiar a Primeira Linha de Defesa na gestão dos mesmos, o envolvimento de todas as equipas tem sido essencial para o sucesso desta iniciativa, promovendo uma cultura organizacional mais consciente e proativa na gestão e mitigação do risco.

A fase atual do processo está focada em reforçar a monitorização, permitindo ajustes sempre que necessário para otimizar (ou manter) os bons resultados. Conforme referido no ponto 6.8 pretendemos igualmente reforçar as iniciativas de sensibilização e formação. Acreditamos que a perceção é um fator essencial, pelo que continuaremos a investir no fortalecimento da *knowledge basis* dos colaboradores do Grupo MoOngy nesta matéria, assegurando que estão devidamente capacitados para identificar potenciais situações e proceder ao seu reporte de forma eficaz.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Revisão do Plano

O responsável pela execução, controlo e revisão deste plano é o Departamento de Projetos Globais, são estes os Responsáveis pelo Cumprimento Normativo do Grupo MoOngy.

Não obstante, todas as áreas do Grupo MoOngy S.A. são responsáveis pela adoção das medidas necessárias à operacionalização e cumprimento do Plano, no âmbito da sua área de intervenção. Acresce ainda o dever de comunicação caso alguém suspeite, de boa-fé, que outra pessoa ou área fora do seu âmbito de intervenção está a incumprir o determinado neste Plano.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da MoOngy, que justifique a sua revisão.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

8.2. Aprovação e Divulgação

O Relatório de Avaliação Anual do PPR do Grupo MoOngy, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do diploma legal anteriormente mencionado, será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, na Intranet das Empresas do Grupo, bem como na sua página oficial da internet. Além do PPR, serão, também, disponibilizados, através dos mesmos meios, o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual.

O presente documento referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e as suas sucessivas revisões são aprovados pela Gestão de Topo, por proposta do Responsável e Elementos do Departamento de Projetos Globais.